



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.489/2025

Dispõe sobre a fixação do valor do Vale Natalino instituído pela Lei Municipal nº1.169/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DOPAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.169/2025, que instituiu o Vale Natalino em favor dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e autorizou a definição de seu valor por decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor do benefício para o exercício financeiro de 2025, em observância às leis orçamentárias municipais e à Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício financeiro de 2025, o valor do Vale Natalino instituído pela Lei Municipal nº1.169/2025 em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor.

§1º. O valor previsto no caput deste artigo será devido por servidor que se enquadrar nas disposições da Lei Municipal nº1.169/2025 e demais normas que disciplinam o benefício, observado o efetivo exercício e as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pela legislação municipal.

§ 2º. O Vale Natalino será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2025, observado o calendário e os procedimentos fixados pelos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 2º. O benefício de que trata este Decreto será concedido aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, pertencentes aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, desde que atendidos os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.169/2025.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cecília do Pavão, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente em relação ao exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.169/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.489/2025

DECRETO Nº 2.489/2025

Dispõe sobre a fixação do valor do Vale Natalino instituído pela Lei Municipal nº 1.169/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.169/2025, que instituiu o Vale Natalino em favor dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e autorizou a definição de seu valor por decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor do benefício para o exercício financeiro de 2025, em observância às leis orçamentárias municipais e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício financeiro de 2025, o valor do Vale Natalino instituído pela Lei Municipal nº 1.169/2025 em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor.

§1º. O valor previsto no caput deste artigo será devido por servidor que se enquadrar nas disposições da Lei Municipal nº 1.169/2025 e demais normas que disciplinam o benefício, observado o efetivo exercício e as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pela legislação municipal.

§ 2º. O Vale Natalino será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2025, observado o calendário e os procedimentos fixados pelos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 2º. O benefício de que trata este Decreto será concedido aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, pertencentes aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, desde que atendidos os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.169/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cecília do Pavão, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente em relação ao exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.169/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:28581418

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2025. Edição 3423
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>